



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos – turma 2023. Ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2023.

## 1. DAS VAGAS

**1.1.** Serão oferecidas 57 vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

**1.1.1.** Este total de vagas será distribuído nos cursos de Mestrado e Doutorado a partir do fluxo de aprovação e de classificação das pessoas candidatas (item 7 desse edital), podendo ocorrer de forma não equânime entre os dois cursos.

**1.1.2.** A sinalização de participação da/do docente nos dois cursos, Mestrado e Doutorado, ou apenas em um deles (**Anexo 1**) indica a possibilidade que a/o orientadora/or tem de assumir orientação(ões) no presente edital.

**1.2.** Em cumprimento à Resolução 67/2021- CONSU/UFJF, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 14 de outubro de 2020, que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, que garante 50% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas, 29 vagas serão oferecidas na modalidade Cotas e 28 vagas na modalidade Ampla Concorrência.

**1.2.1.** Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por pessoas:

- i. negras;
- ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outras);
- iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);
- iv. com deficiência (PcD);
- v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas.

**1.2.2.** O percentual de 50% de reserva de vagas para a modalidade Cotas incide sobre o total de vagas oferecidas pelo PPGE e não sobre o número de Condição de Orientação de cada docente (**Anexo 2**).

**1.3.** Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

**1.4.** Concorrem às vagas de Ampla Concorrência as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

**1.5.** A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (**Anexo 3**), por meio do qual a pessoa candidata deverá indicar apenas UM dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

**1.6.** As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Análise de documentos de Matrícula (instituída para os grupos i e iv) e pelas Comissões Especiais de Verificação (instituídas para os grupos ii, iii e v), em conformidade com o disposto nas resoluções 01/2022 - CSPP e 2/2022 – CSPP.

**1.7.** Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, estas serão revertidas para a modalidade Cotas.



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023



**1.8.** Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência.

**1.9.** O PPGE não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Público-alvo. Para o Mestrado: pessoas graduadas em qualquer área de conhecimento em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação. Para o Doutorado: pessoas graduadas em qualquer área de conhecimento em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação e que possuam título de mestrado reconhecido pela CAPES em qualquer área do conhecimento, exceto para casos indicados no item 2.1.3.

**2.1.1.** As pessoas que estejam cursando a graduação poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado e, em caso de aprovação e classificação, somente poderão matricular-se no PPGE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. diploma em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação;
- ii. ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término, no caso de instituição pública;
- iii. ou declaração de conclusão de graduação contendo obrigatoriamente a data de término e cópia do protocolo de solicitação de emissão do diploma, no caso de estabelecimento privado.

**2.1.2.** A pessoa com curso de Mestrado em andamento poderá inscrever-se no processo seletivo do Doutorado e, em caso de aprovação, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Mestrado credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia da ata de defesa.

**2.1.3.** A pessoa candidata ao curso de Doutorado, que não for portadora do título de mestre, deverá apresentar documentação que comprove alto nível de qualificação, produção acadêmica e experiência profissional e de pesquisa, equivalentes ao grau de Mestre, a ser avaliada pelo Colegiado do PPGE. Terá, ainda, que ser aprovada e classificada no processo seletivo.

**2.2.** Período de inscrições: de **02 a 30 de janeiro de 2023, até às 23h59.**

**2.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente no link indicado em 2.4.a.

**2.3.1.** Não serão aceitas inscrições por correspondência, por correio eletrônico ou qualquer outra forma de envio. Também não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

**2.3.2.** Os *browsers* que possibilitam o correto funcionamento da plataforma são Google Chrome e Mozilla Firefox.

**2.4.** Para se inscrever no processo seletivo, a pessoa deverá:

a) Acessar: <https://ppge.caeddigital.net/> ;

b) Preencher os dados de identificação exigidos;

b.1) Registrar sua escolha de inscrição no Mestrado ou no Doutorado;

b.2) De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras) terão assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, desde que anexe um requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico (**Anexo 4**), no ato da inscrição;

b.3) Optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

b.3.1) As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, **com reserva de vaga** para os grupos beneficiários das Cotas (pessoas autodeclaradas negras; pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas) deverão apresentar o formulário de autodeclaração (**Anexo 3**) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a apenas UM dos grupos beneficiários indicados;

b.3.2) As pessoas com deficiência, migrantes humanitárias e refugiadas e/ou com outras necessidades específicas poderão solicitar condições específicas para viabilizar sua participação na Defesa de Anteprojeto (item 5 deste Edital), pelo e-mail [selecao.ppge2023@ufjf.br](mailto:selecao.ppge2023@ufjf.br), no período de **10 a 14 de abril de 2023**, os quais poderão ser disponibilizados após deliberação pela Comissão do Processo Seletivo, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

b.4) Registrar a escolha da Linha de Pesquisa:

**Linha 1 - Trabalho, Estado e Movimentos Sociais;**

**Linha 2 - Linguagens, Culturas e Saberes;**

**Linha 3 - Discursos, Práticas, Ideias e Subjetividades em Processos Educativos.**

b.4.1) Para mais informações sobre as Linhas de Pesquisa e as/os docentes a elas vinculadas, acesse o site do PPGE: <https://www2.ufjf.br/ppge/o-programa/linhas-de-pesquisa/>.

b.5) Registrar a sugestão do nome da potencial orientadora ou do potencial orientador de acordo com:

b.5.1) A participação da/do docente, neste edital, por cursos de Mestrado e/ou Doutorado, expressa no **Anexo 1**.

b.5.2) O número de Condição de Orientação (CO) de cada docente, expresso no **Anexo 2**.

b.6) Anexar os seguintes arquivos em PDF:

b.6.1) Anteprojeto apresentado segundo as normas do item 4 deste edital. O arquivo deve ser nomeado com o título completo do anteprojeto ou com o título abreviado para não ultrapassar 40 caracteres;

b.6.2) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo da pessoa candidata ou abreviações para não ultrapassar 40 caracteres;

b.6.3) Memorial Acadêmico apresentado segundo o item 3.2.4. deste edital. O arquivo deve ser nomeado com a palavra “memorial” seguida do nome da pessoa candidata ou com abreviações para não ultrapassar 40 caracteres

b.6.4) Formulário de autodeclaração para concorrer às vagas na modalidade Cotas (**Anexo 3**);

b.6.5) Formulário de solicitação de uso do nome social, no caso de pessoas trans (**Anexo 4**).

**2.5.** Não será permitida a troca de arquivo eletrônico após o ato da inscrição.

**2.6.** Todos os arquivos enviados devem estar em formato PDF. O tamanho de cada arquivo não pode ultrapassar o tamanho máximo de 80 MB (oitenta megabytes).

**2.7.** Um aviso de confirmação da inscrição será gerado automaticamente e encaminhado para o e-mail registrado pela pessoa candidata. Esta mensagem informará o número de inscrição a partir do qual a pessoa candidata passará a ser identificada.

**2.7.1.** O número de inscrição será a identificação da pessoa candidata durante todo o processo seletivo e será apenas de conhecimento da mesma;



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

2.7.2. Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação (verificar também na caixa de SPAM), entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail: [selecao.ppge2023@ufjf.br](mailto:selecao.ppge2023@ufjf.br).

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Todas as pessoas inscritas para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE serão submetidas ao **processo seletivo ÚNICO**, dividido em duas etapas: **ETAPA 1: DA AVALIAÇÃO** e **ETAPA 2: DA CLASSIFICAÇÃO e NÃO CLASSIFICAÇÃO**.

3.2. A **ETAPA 1** será constituída de duas fases, cada uma delas de caráter **eliminatório**. FASE 1 – Prova de Análise de Anteprojeto; FASE 2 – Prova de Defesa de Anteprojeto.

3.2.1. Prova de Análise de Anteprojeto: de caráter **eliminatório tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado**. O resultado será publicado através de lista nominal ÚNICA (com os nomes das pessoas aprovadas nos dois cursos) a partir da ordem decrescente das notas das pessoas participantes, em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia **03 de abril de 2023**.

3.2.2. Prova de Defesa de Anteprojeto: de caráter **eliminatório tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado**, com a presença obrigatória das pessoas que tiverem sido aprovadas na FASE 1, em dia, horário e espaço remoto a serem definidos e divulgados (ver cronograma no item 11 deste Edital). O resultado será publicado através de lista nominal ÚNICA (com os nomes das pessoas aprovadas nos dois cursos) a partir da ordem decrescente das notas das pessoas participantes, em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia **22 de maio de 2023**.

3.2.3. Currículo Lattes. Trata-se de elemento auxiliar na compreensão das trajetórias das pessoas inscritas, para o momento da Prova de Defesa de Anteprojeto. A ele não será atribuída nota, sendo utilizados como elemento complementar exclusivamente na prova de Defesa de Anteprojeto.

3.2.4. Memorial acadêmico. Trata-se de elemento auxiliar na compreensão das trajetórias das pessoas inscritas, para o momento da Prova de Defesa de Anteprojeto. A ele não será atribuída nota, sendo utilizados como elemento complementar exclusivamente na prova de Defesa de Anteprojeto.

3.2.4.1. Deve ser escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola, voltado a apresentar uma discussão e/ou reflexão acerca da trajetória acadêmica e profissional da pessoa candidata e evidenciar a vinculação de sua proposição de pesquisa ao campo da educação e à Linha de Pesquisa do PPGE indicada na inscrição.

3.2.4.2 **O memorial não poderá revelar a modalidade de inscrição** (Cotas ou Ampla Concorrência). O não cumprimento desta exigência acarretará em eliminação da pessoa inscrita.

3.3. Ao final da **ETAPA 1**, para as pessoas consideradas aptas nas duas FASES, será produzida a **NOTA DE APROVAÇÃO**.

3.4. A **ETAPA 2** será constituída pela classificação ou não classificação das pessoas aprovadas nas duas Fases da Etapa 1, a partir da Nota de Aprovação descrita no item 6 deste edital e obedecendo os seguintes critérios:

i. cumprir a Resolução 67/2021 (CONSU/UFJF), de 28 de outubro de 2021, e a decisão colegiada do PPGE, de 14 de outubro de 2020, resguardando os 50% de vagas oferecidas por este edital para a modalidade Cotas;



ii. capacidade máxima do número de Condição de Orientação da possível orientadora ou do possível orientador;

iii. número total de vagas oferecidas no edital.

**3.4.1.** Ao final da **ETAPA 2**, será produzida a **NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** e a **NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO**, que define o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**.

#### **4. DA PROVA DE ANÁLISE DE ANTEPROJETOS (ETAPA 1 – FASE 1)**

**4.1.** O anteprojeto deverá ser escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola e evidenciar uma perspectiva autoral, ou seja, deverá revelar uma escrita inteiramente realizada pela pessoa proponente, que seja original e não tenha sido publicado em outros espaços, devendo evidenciar o movimento de composição do objeto de pesquisa por parte da pessoa inscrita.

**4.2.** O anteprojeto **não deve ser identificado** e deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

i. título;

ii. problematização do tema de pesquisa;

iii. questão de pesquisa;

iv. indicações teórico-metodológicas;

v. referências listadas de acordo com as normas da ABNT.

**4.3.** O anteprojeto deve ter no máximo 12 páginas para o Mestrado e no máximo 20 páginas para o Doutorado, o que inclui as referências.

**4.4.** Formatação: folha A4; margens de 2 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5.

**4.5.** Serão eliminados do processo seletivo, obtendo nota zero na Prova de Análise de Anteprojeto, os anteprojetos que contiverem um dos seguintes itens:

i. qualquer tipo de identificação da pessoa inscrita, inclusive nos metadados do arquivo (ver orientações na página do PPGE – Exclusão de Metadados);

ii. identificação da modalidade de inscrição (Cotas ou Ampla Concorrência);

iii. contiverem plágio;

iv. estiverem em arquivos digitais corrompidos, isto é, com falhas na estrutura de dados.

**4.6.** A Prova de Análise de Anteprojetos é de **caráter eliminatório** e se dará a partir dos **seguintes critérios**:

i. adequação a uma das Linhas de Pesquisa;

ii. relevância científica e social;

iii. articulação teórico-metodológica;

iv. exequibilidade;

v. condições efetivas de orientação por docente do PPGE.

**4.7.** Serão consideradas aptas na Prova de Análise de Anteprojetos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos.

**4.7.1.** As pessoas aptas na Prova de Análise de Anteprojetos estarão habilitadas a seguir para a Fase 2 da Etapa 1 – Prova de defesa de Anteprojeto.

**4.8.** Serão consideradas não aptas na Prova de Análise de Anteprojetos, portanto eliminadas do processo seletivo, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

obtiverem nota inferior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos. Essa nota será a Nota de Reprovação no Processo Seletivo.

## **5. DA PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETO (ETAPA 1 – FASE 2)**

**5.1.** A Prova de Defesa de Anteprojeto é de caráter **eliminatório**.

**5.2.** As pessoas habilitadas para esta prova participarão de uma sessão fechada e de forma remota perante uma banca formada por docentes do PPGE.

**5.3.** A prova de Defesa do Anteprojeto terá duração de até 40 minutos, sendo até 15 minutos para exposição oral e o tempo restante para a arguição por parte da banca examinadora. No início da prova, a pessoa deverá apresentar um documento com foto legível.

**5.4.** No dia **19 de abril de 2023**, serão publicadas as listas das bancas e respectivos nomes das pessoas habilitadas para a prova. A Prova de Defesa do Anteprojeto ocorrerá entre os dias **26 de abril e 15 de maio de 2023**. As pessoas habilitadas para esta prova receberão, por e-mail, até o dia **24 de abril de 2023**, o dia, o horário e o link de acesso à sala virtual em que ocorrerá a sessão.

**5.5.** É vedada a troca de horários publicados pela Comissão do Processo Seletivo. As pessoas que não comparecerem no dia e no horário indicados serão eliminadas do processo seletivo.

**5.6.** A Prova de Defesa do Anteprojeto será gravada e arquivada junto aos demais documentos do processo seletivo. É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão da Prova de Defesa de Anteprojeto.

**5.7.** A pessoa inscrita é responsável por providenciar o meio de comunicação online para participação na banca da Prova de Defesa de Anteprojeto com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

**5.8.** Em caso de problemas técnicos durante a realização da Prova de Defesa do Anteprojeto, a pessoa inscrita deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo via e-mail: [selecao.ppge2023@ufjf.br](mailto:selecao.ppge2023@ufjf.br) e solicitar reagendamento da mesma, em até 24 horas após o horário estabelecido para a sua Prova de Defesa de Anteprojeto, justificando o ocorrido.

**5.8.1.** Não serão consideradas as mensagens referentes à solicitação de reagendamento da Prova de Defesa de Anteprojeto encaminhadas para qualquer outro e-mail e fora do prazo indicado.

**5.8.2.** O reagendamento se dará a partir da confirmação da situação junto à banca de defesa. A Comissão do Processo Seletivo, a partir da confirmação, comunicará, via e-mail, nova data e horário.

**5.9.** Serão aplicados os seguintes critérios para análise da defesa do anteprojeto:

- i. capacidade de apresentação do anteprojeto, revelando o caráter autoral;
- ii. capacidade de argumentação sobre a sustentação do referencial teórico;
- iii. capacidade de argumentação sobre o problema de estudo, objetivos e caminhos metodológicos;
- iv. condição para implementar o anteprojeto.

**5.10.** Serão consideradas aptas na Prova de Defesa de Anteprojeto, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos.

**5.10.1.** As pessoas aptas na Prova de defesa de Anteprojeto estarão habilitadas a seguir para a Etapa 2 do processo seletivo.



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

**5.11.** Serão consideradas não aptas na Prova de Defesa de Anteprojetos, portanto eliminadas do processo seletivo, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, as pessoas inscritas que obtiverem nota inferior a 70 (setenta), em um total de 100 (cem) pontos. Essa nota será a Nota de Reprovação no Processo Seletivo.

## **6. DA NOTA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Para as pessoas aptas nas duas Fases da Etapa 1 será produzida uma Nota de Aprovação;

**6.2.** A Nota de Aprovação consistirá na média aritmética simples das notas atribuídas na Prova de Análise de Anteprojeto e na Prova de Defesa de Anteprojeto para as pessoas inscritas para o Mestrado e para o Doutorado. Serão consideradas aprovadas no processo seletivo as pessoas que alcançarem média mínima de 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ETAPA 2)**

**7.1.** As pessoas aprovadas serão classificadas ao serem atendidos, concomitantemente, os critérios descritos no item 3.4.

**7.1.1.** A classificação das pessoas aprovadas se dará por meio da aplicação do coeficiente de classificação, no valor 100 (cem).

**7.1.2.** A não classificação das pessoas aprovadas se dará por meio da aplicação do coeficiente de não classificação, no valor 70 (setenta).

**7.2.** O coeficiente de classificação é o valor que garante o atendimento às Políticas de Ações Afirmativas (resguardadas pela Resolução 67/2021, do CONSU/UFJF e pela decisão colegiada do PPGE/UFJF de 14 de outubro de 2020) durante a ocupação de vagas, conforme o item 3.4, deste edital, definindo a ordem de classificação.

**7.2.1.** Este coeficiente será aplicado pela potencial orientadora ou pelo potencial orientador de acordo com o número da Condição de Orientação apresentado no **Anexo 2**.

**7.2.2.** O coeficiente de classificação será aplicado, primeiramente, para as pessoas candidatas aprovadas na modalidade Cotas.

**7.3.** A classificação das pessoas aprovadas neste processo seletivo se dará através da média aritmética simples entre a Nota de Aprovação e o **coeficiente de classificação** no valor de 100, seguindo a ordem decrescente das Notas de Aprovação em cada modalidade (Cotas e Ampla Concorrência), conforme os critérios descritos no item 3.4, iniciando com pessoas aprovadas na modalidade Cotas. Essa média será chamada de **NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**.

**7.4.** A não classificação das pessoas aprovadas neste processo seletivo se dará através da média aritmética simples entre a Nota de Aprovação e o **coeficiente de não classificação** no valor de 70 (setenta), seguindo a ordem decrescente das Notas de Aprovação em cada modalidade (Cotas e Ampla Concorrência), conforme os critérios descritos no item 3.4. Essa média será chamada de **NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO**.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final das pessoas aprovadas e classificadas e das pessoas aprovadas e não classificadas no processo seletivo será dado pela média aritmética produzida em 7.3 e 7.4,



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

respectivamente. Essas médias serão denominadas, respectivamente, NOTA DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e NOTA DE APROVAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO.

**8.2.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **14 de junho de 2023**.

**8.3.** As listas nominais do resultado final do processo seletivo serão divulgadas separadamente, em ordem decrescente das médias aritméticas produzidas em 7.3 e 7.4, para modalidade Cotas e modalidade Ampla Concorrência, da seguinte forma:

i. lista de pessoas aprovadas e classificadas com os respectivos nomes de docentes orientadoras ou orientadores;

ii. lista de pessoas aprovadas e não classificadas por docente orientadora ou orientador para a/o qual foi aprovada.

**8.4.** Não havendo pessoas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas na modalidade Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas aprovadas e não classificadas na modalidade Cotas, sendo preenchidas em ordem decrescente da média produzida no item 7.4 e respeitando-se os critérios do item 3.4.

**8.5.** Não havendo pessoas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas na modalidade Cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas aprovadas e não classificadas na modalidade Ampla Concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da média produzida no item 7.4 e respeitando-se os critérios do item 3.4.

**8.6.** Não serão informados resultados por telefone ou e-mail, somente pela página institucional do PPGE.

**8.7.** O PPGE não se compromete a conceder bolsas de estudo para as pessoas aprovadas e classificadas neste processo seletivo.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** As matrículas das pessoas aprovadas e classificadas acontecerão em data a ser determinada pela Coordenação do PPGE e divulgada em <https://www2.ufjf.br/ppge>.

**9.1.1.** No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos que outorgam os títulos acadêmicos

i. Para pessoas aprovadas no curso de Mestrado, será exigido: Diploma de graduação (assinado, em bom estado, frente e verso), OU declaração de conclusão do curso E colação de grau com dia, mês e ano. Quando instituição particular, a declaração de conclusão do curso E colação de grau com dia, mês e ano deve vir ACRESCIDA do protocolo de expedição do diploma. Discentes da UFJF devem ter colação antecipada, conforme Portaria nº 872/2021.

ii. Para pessoas aprovadas no curso de Doutorado, será exigido: Diploma de mestrado (assinado, em bom estado, frente e verso), OU ata de defesa da dissertação E documento comprobatório de que o diploma está em processo de expedição, OU, se aluno da UFJF, ata de defesa da dissertação E documento comprobatório de que o processo de homologação está em andamento; OU Diploma de graduação (assinado, em bom estado, frente e verso) E aprovação do Colegiado do PPGE atestando alto nível de qualificação, produção acadêmica e experiência profissional e de pesquisa, equivalentes ao grau de Mestre.

iii. Para pessoas estrangeiras: A documentação necessária é a que consta na Portaria/SEI nº 1.046/2020-PROGRAD/PROPP/DRI, disponível em: <https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/09/Potaria-conjunta-1.pdf>.





EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

**9.2.** As pessoas aprovadas e classificadas no processo seletivo, inscritas na modalidade Cotas, terão sua matrícula no curso condicionada à homologação de sua autodeclaração pelas comissões constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, em conformidade com o item 1.6 deste edital.

i. os procedimentos relativos às comissões de que trata este item serão informados pela secretaria do PPGE no momento da matrícula;

ii. os trabalhos das comissões seguirão cronograma próprio instituído pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**9.2.1.** Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar negra, a Comissão de análise de documentos irá realizar o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

**9.2.2.** Para a pessoa aprovada e classificada no processo seletivo que se autodeclarar pertencente aos grupos beneficiários pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas, será exigida documentação específica referente ao grupo beneficiário indicado para validação de sua autodeclaração, conforme **Anexo 5** e **Anexo 5A**.

**9.2.3.** As pessoas que não comparecerem perante a Banca de Heteroidentificação ou às Comissões Especiais de Verificação, ou que não tiverem a autodeclaração ou outros documentos comprobatórios reconhecidos terão vedada sua matrícula no curso, independente de alegação de boa fé.

**9.2.4.** O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação das comissões competentes.

**9.2.5** Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

**9.3.** As pessoas aprovadas, mas não classificadas, poderão ser chamadas a ingressar no PPGE em caso da não matrícula daquelas aprovadas e classificadas em posições anteriores, obedecendo às listas das pessoas aprovadas e não classificadas indicadas no item 8.3.ii.

**9.4.** Em data a ser definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGE, em acordo com o regimento do Programa, todas as pessoas matriculadas deverão se submeter à prova de proficiência em língua estrangeira de acordo com seu curso (Mestrado e Doutorado). No caso do Doutorado, é exigida proficiência em língua inglesa e outra língua estrangeira (francês ou espanhol). Em caso de reprovação nessa prova, a pessoa terá mais uma oportunidade de realizá-la ao longo de um ano letivo.

**9.4.1.** As pessoas estrangeiras, exceto aquelas em que a língua oficial do país de origem é a Língua Portuguesa, deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, conforme regimento geral da pós-graduação *strictu sensu* da UFJF. Tal proficiência será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

- i. Submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas estrangeiras inscritas antes da matrícula;
- ii. Apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).
- iii. Documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

**9.4.2** As pessoas brasileiras surdas deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa, a qual será averiguada mediante um dos mecanismos a seguir:

- i. Submissão à prova de proficiência em Língua Portuguesa, a ser agendada com as pessoas surdas inscritas antes da matrícula;
- ii. Apresentação de certificado de aprovação no exame Celpe-Bras (mais informações, acesse o site do INEP: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>);
- iii. Documento que comprove aprovação em prova de Língua Portuguesa em processos seletivos de pós-graduação *strictu sensu*, quando for o caso, ou ainda diploma de graduação em Letras Português – modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

**9.5.** A pessoa estrangeira, em caso de aprovação no Mestrado, somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Graduação apostilado ou legalizado.

**9.5.1.** A pessoa estrangeira, aprovada no processo seletivo, só terá validada sua matrícula no PPGE mediante a apresentação de documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que a autorize a estudar no Brasil.

**9.6.** A pessoa estrangeira aprovada no Doutorado somente poderá matricular-se no PPGE mediante a apresentação do diploma de Graduação apostilado ou legalizado e do diploma de Mestrado ou a aprovação do Colegiado do PPGE atestando alto nível de qualificação, produção acadêmica e experiência profissional e de pesquisa, equivalentes ao grau de Mestre.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O processo de seleção será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Colegiado do PPGE.

**10.2.** O PPGE não se responsabiliza por fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a inscrição no processo seletivo ou a participação nas etapas do processo seletivo.

**10.3.** As informações prestadas em todo o processo seletivo serão de inteira responsabilidade das pessoas inscritas.

**10.4.** Em qualquer etapa, a pessoa que apresentar informações parciais, incompletas, inconsistentes ou fora do prazo determinado será excluída do processo seletivo.

**10.5.** A Comissão do Processo Seletivo, após a conferência dos dados de identificação e dos arquivos enviados, divulgará a lista de inscrições deferidas em <https://www2.ufjf.br/ppge> no dia **01 de fevereiro de 2023**

**10.6.** A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital pelas pessoas inscritas.



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

**10.7.** O processo seletivo terá validade para as vagas ofertadas no presente Edital.

**10.8.** É facultado às pessoas candidatas o pedido de vista às planilhas de avaliação de suas provas e à gravação da Prova de Defesa de Anteprojeto, observando os prazos estabelecidos no item 11 deste Edital.

**10.9.** É assegurado às pessoas inscritas o direito à interposição de recurso, de cada um dos resultados, em todas as etapas do processo seletivo, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**10.10.** Os recursos poderão ser interpostos para cada resultado publicado do processo seletivo acompanhando o formulário do **Anexo 6**, e seu envio deve ocorrer, exclusivamente, para o e-mail [recursos.ppge2023@ufjf.br](mailto:recursos.ppge2023@ufjf.br), informando no **assunto do e-mail** o título **Recurso**. Recomenda-se que o texto do recurso esteja no corpo do e-mail.

**10.10.1.** Não serão consideradas as mensagens referentes aos recursos encaminhadas para qualquer outro e-mail.

**10.11.** Os recursos interpostos que não se referirem, especificamente, à etapa em que a pessoa candidata indicar no e-mail ou fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

**10.12.** Os recursos recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de resposta, que servirá de protocolo para a pessoa candidata, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio do recurso, respeitando os prazos estipulados no cronograma, caso não haja confirmação de recebimento.

**10.13.** A publicação dos resultados dos recursos seguirá o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

**10.14.** A Comissão do Processo Seletivo é instância de avaliação de recursos de todas as etapas da seleção.

**10.15.** A comunicação com a Comissão do Processo Seletivo se dará **unicamente** pelo e-mail: [selecao.ppge2023@ufjf.br](mailto:selecao.ppge2023@ufjf.br), excetuando-se a interposição de recursos que deverá se dar via e-mail: [recursos.ppge2023@ufjf.br](mailto:recursos.ppge2023@ufjf.br).

**10.16.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## 11. DO CRONOGRAMA

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES	
DESCRIÇÃO	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 a 23/01/2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/01/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	26 e 27/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	31/01/2023
ETAPA 1: DA AVALIAÇÃO	
FASE 1: PROVA DE ANÁLISE DE ANTEPROJETOS	



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023**

DESCRIÇÃO	DATAS
ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS	06/03/2023 a 24/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	03/04/2023
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO	03 e 04/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05 e 06/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	12/04/2023
<b>FASE 2: PROVA DE DEFESA DE ANTEPROJETOS</b>	
DESCRIÇÃO	DATAS
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA DEFESA DE ANTEPROJETOS (CONFORME SUBITEM b.3.2 do ITEM 2.4)	10 a 14/04/2023
PUBLICAÇÃO DA TABELA DE DIAS, HORÁRIOS E MEMBROS DAS BANCAS DAS PROVAS DE DEFESA DE ANTEPROJETO	19/04/2023
ENVIO, PELA COMISSÃO, DE MENSAGEM COM DATA, HORÁRIO E LINK DE ACESSO À SALA VIRTUAL EM QUE OCORRERÁ A DEFESA DO ANTEPROJETO	24/04/2023
PROVA DE DEFESA DO ANTEPROJETO	26/04/2023 a 15/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	22/05/2023
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO E DA GRAVAÇÃO DA PROVA DE DEFESA	22 e 23/05/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 e 25/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	31/05/2023
<b>ETAPA 2: DA CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO</b>	
DESCRIÇÃO	DATAS
PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E NÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS APROVADAS	31/05 a 12/06/2023
<b>DO RESULTADO FINAL</b>	
DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO RESULTADO	14/06/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15 e 16/06/2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	21/06/2023

Profa. Dra. Sônia Maria Clareto  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

**ANEXO 1 - QUADRO DAS/OS DOCENTES COM PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL  
POR CURSO: MESTRADO E/OU DOUTORADO**

LINHA 01: TRABALHO, ESTADO E MOVIMENTOS SOCIAIS		
DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
ANDRÉ SILVA MARTINS	SIM	SIM
EDUARDO MAGRONE	SIM	NÃO
ELITA BETANIA DE ANDRADE MARTINS	SIM	NÃO
HAJIME TAKEUCHI NOZAKI	SIM	SIM
RAFAELA REIS AZEVEDO DE OLIVEIRA	SIM	SIM

LINHA 02: LINGUAGENS, CULTURAS E SABERES		
DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	SIM	NÃO
ELIANA LÚCIA FERREIRA	SIM	SIM
HILDA APARECIDA LINHARES DA SILVA MICARELLO	SIM	SIM
MARCUS LEONARDO BOMFIM MARTINS	SIM	SIM
MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA	SIM	NÃO
MARIA ZÉLIA MAIA DE SOUZA	SIM	NÃO
MARIANA CASSAB TORRES	SIM	SIM
NEIL FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA	SIM	SIM
PAULO HENRIQUE DIAS MENEZES	SIM	SIM
REGINALDO FERNANDO CARNEIRO	NÃO	SIM
RITA DE CÁSSIA REIS	SIM	NÃO
TÂNIA GUEDES MAGALHÃES	SIM	NÃO
WILSON ALVIANO JUNIOR	SIM	SIM

LINHA 03: DISCURSOS, PRÁTICAS, IDEIAS E SUBJETIVIDADES EM PROCESSOS EDUCATIVOS		
DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO
AIMBERÊ QUINTILIANO	SIM	NÃO
ALEXANDRE CADILHE	SIM	NÃO
ANA ROSA COSTA PICANÇO MOREIRA	SIM	NÃO
ANDERSON FERRARI	SIM	SIM
ANGELICA COSENZA RODRIGUES	SIM	SIM
GUILHERME TRÓPIA BARRETO DE ANDRADE	SIM	NÃO
JULIANA MADDALENA TRIFILIO DIAS	SIM	NÃO
JULVAN MOREIRA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO
KATIUSCIA CRISTINA VARGAS ANTUNES	SIM	SIM
MAXIMILIANO VALERIO LÓPEZ	SIM	NÃO
MYLENE CRISTINA SANTIAGO	SIM	SIM
SANDRELENA DA SILVA MONTEIRO	SIM	NÃO
RONEY POLATO DE CASTRO	SIM	SIM
SÔNIA MARIA CLARETO	SIM	SIM



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023****ANEXO 2 - QUADRO COM O NÚMERO DE CONDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO POR  
DOCENTE NESTE EDITAL**

<b>DOCENTE</b>	<b>NÚMERO DE CONDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO (CO)</b>
AIMBERÊ QUINTILIANO	2
ALEXANDRE CADILHE	1
ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	1
ANA ROSA COSTA PICAÑO MOREIRA	2
ANDRÉ SILVA MARTINS	1
ANDERSON FERRARI	3
ANGELICA COSENZA RODRIGUES	2
EDUARDO MAGRONE	2
ELIANA LÚCIA FERREIRA	2
ELITA BETANIA DE ANDRADE MARTINS	1
GUILHERME TRÓPIA BARRETO DE ANDRADE	2
HAJIME TAKEUCHI NOZAKI	2
HILDA APARECIDA LINHARES DA SILVA MICARELLO	2
JULIANA MADDALENA TRIFILIO DIAS	2
JULVAN MOREIRA DE OLIVEIRA	2
KATIUSCIA CRISTINA VARGAS ANTUNES	2
MARCUS LEONARDO BOMFIM MARTINS	1
MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA	1
MARIA ZÉLIA MAIA DE SOUZA	1
MARIANA CASSAB TORRES	3
MAXIMILIANO VALERIO LÓPEZ	1
MYLENE CRISTINA SANTIAGO	2
NEIL FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA	2
PAULO HENRIQUE DIAS MENEZES	2
RAFAELA REIS AZEVEDO DE OLIVEIRA	2
REGINALDO FERNANDO CARNEIRO	2
RITA DE CÁSSIA REIS	1
RONEY POLATO DE CASTRO	3
SANDRELENA DA SILVA MONTEIRO	2
SÔNIA CLARETO	1
TÂNIA GUEDES MAGALHÃES	1
WILSON ALVIANO JUNIOR	3
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>	<b>57</b>



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

**ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA  
MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, curso ( ) mestrado ( ) doutorado, portador(a) do documento oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estou ciente, li e concordo com as regras do Edital 09/2022, e declaro-me pessoa **(marcar apenas uma opção):**

- negra
- indígena
- cigana
- quilombola
- pertencente a outras comunidades ou povos tradicionais não listados. (indique na declaração abaixo)
- trans (travesti, transexual, transgênera)
- com deficiência
- migrante humanitária ou refugiada

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Por essa razão, opto por concorrer às vagas reservadas para o grupo de pessoas beneficiárias da modalidade Cotas assinalado acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação e classificação no processo seletivo, o ato da matrícula estará condicionado à homologação de minha autodeclaração pelas comissões constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da pessoa candidata)



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023



#### ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
pessoa candidata ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da  
Universidade Federal de Juiz de Fora, nível ( ) mestrado ( ) doutorado, portador(a) do  
documento oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
solicito, de acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, que seja  
assegurado o uso de meu nome social, aqui apresentado, em todo o processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata





EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023



## ANEXO 5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DOS GRUPOS BENEFICIÁRIOS DA MODALIDADE COTAS

1. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar indígena, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula considerará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.
2. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar quilombola, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.
3. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar cigana, será necessário o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.
  - 3.1. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
4. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar como pertencente a outro povo ou comunidade tradicional, distinto dos itens 7.3 a 7.5 deste edital, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, serão solicitados documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.
5. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar Pessoa com Deficiência serão necessários os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no **Anexo 5A** deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.
  - i. Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.
  - ii. Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.
6. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, serão necessários os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023**

Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

### ANEXO 5A - LAUDO MÉDICO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Identificação da pessoa candidata:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atesto para fins de comprovação de deficiência da pessoa inscrita no Processo Seletivo para o ( ) mestrado ( ) doutorado em Educação da UFJF, nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, que a pessoa possui a deficiência abaixo:

Descrição detalhada da deficiência e limitações associadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Causa Provável da deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código Internacional de Doenças (CID-10): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do(a) Médico(a) Responsável



EDITAL 09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – TURMA 2023

## ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Orientação: ao preencher o formulário, exclua as partes sinalizadas em vermelho.

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa candidata ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, curso ( ) mestrado ( ) doutorado, com número de inscrição \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao PPGE/UFJF contra resultado da etapa \_\_\_\_\_ (especificar a etapa: Inscrição; ETAPA 1 – FASE 1: Prova de Análise de Anteprojetos; ETAPA 1 – FASE 2: Prova de Análise de Anteprojetos; Resultado Final.) do Processo Seletivo 2023.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.